

**PARANÁ****CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Nota de Empenho

Data: 27/02/2018  
 Nº do empenho : 49/18  
 Ordinário  
 Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30  
 Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA  
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	73,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	150,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	10.000,00	Total ( B ) :	223,00
		Saldo ( A - B ) :	9.777,00

Credor: **651 REGINALDO ALVES DA COSTA** UF: PR  
 Endereço: Cidade: Piraquara  
 C.P.F.: 005-062-799/60 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 4135898100  
 Conta Corrente: Fax:


Especificação: 1  
 REFERENTE AOS MEMORANDO INTERNO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 012/2018, MEMORANDO INTENO 001/2017 - COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E MEMORANDO INTERNO DA PRESIDENCIA Nº 010/2018 DATADO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS MESMOS AUTORIZACAO PARA SERVIÇOS DE SOLDA E ALINHAMENTO DO PORTAO AUTOMATICO DO PREDIO ANTIGO, ACESSO DOS FUNCIONARIOS, SERVIÇO REALIZADO PELO SR. JOÃO ELEOTERIO DO NASCIMENTO, CPF Nº: 722.877.139-72, CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.". PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 150,00

Fica empenhada a importância de 150,00 (cento e cinquenta reais)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :  
 Contrato : Data :

LEONEL DE BARROS CASTRO  
 PRESIDENTE

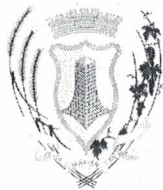
  
 REGINALDO ALVES DA COSTA  
 DIRETOR FINANCEIRO

  
 MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
 EMISSOR

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Mem. Interno 001/2017 MANUT.

Em 16 de novembro de 2017.


A Sra. Diretora Administrativa  
Francielle Machado

Assunto: **Serviço de reparo no portão do estacionamento.**

Prezada,

Venho através deste solicitar serviço de serralheiro no portão de acesso ao estacionamento do prédio antigo, que, devido acidentes que o deixaram deteriorado, não está encaixando no batente, e, ainda, está sujeito a quedas em caso de ventos fortes.

Atenciosamente,

  
GERSON GOMES VELOSO  
Coordenador de Manutenção



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PORTARIA N.º 096/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Nomear Gerson Gomes Veloso**, portador do RG n.º 59091093 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.449-89 na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Manutenção, vinculada à Diretoria de Administrativa.

**Art. 2.º Conceder** gratificação de função FG-3 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

**Art. 3.º revogar a** Portaria N.º 060/2017/2017, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n. 1204, em 03 de março de 2017.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

**Art. 5.º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

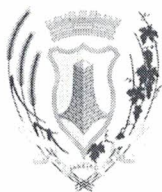
Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de setembro de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sandra de Paula Soares  
**Código Identificador:457B3662**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2017. Edição 1333  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MEM. INTERNO ADM 012/2018**

Em 27 de fevereiro de 2018.

Ao  
Excelentíssimo Senhor Presidente  
Leonel de Barros Castro

**Assunto: Pronto pagamento para conserto portão.**

Senhor Presidente,

Considerando o Memorando nº 001/2017 do Coordenador de Manutenção, solicitando avaliação e reparo no portão automático do prédio antigo, venho através deste informar que a avaliação foi realizada junto ao prestador de serviço de serralheria **João Eleoterio do Nascimento, CPF nº 722.877.139-72**, e será necessário serviço de solda e alinhamento, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Segue em anexo orçamento e fotos do portão para verificação.

Assim peço a **liberação do valor**, na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Sem mais para o momento,

  
**FRANCIELLE MACHADO**

Diretora da Diretoria Administrativa

Portaria nº 064/2017



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 064/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francielle Machado**, portadora do RG n.º 9513664-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.519-56, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Administrativa – CC-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

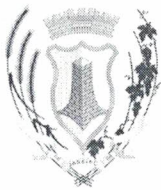
Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Noísa Jeana Domingues  
Código Identificador:F9483497

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2017. Edição 1225  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Mem. Interno PRES 010/2018**

Piraquara, em 27 de fevereiro de 2018.

Ao Sr. Diretor da Diretoria Financeira  
Reginaldo Alves da Costa

Assunto: **Pronto pagamento para serviço no portão.**

Senhor Diretor Financeiro,

Em atenção ao Memorando Interno 012/2018 da Diretoria Administrativa, que solicita serviço de solda e alinhamento, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no portão automático do prédio antigo, junto ao prestador de serviço de serralheria **João Eleoterio do Nascimento, CPF nº 722.877.139-72**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014, **solicito a liberação imediata do valor**, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,

  
**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2014**

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

**Art. 3º** - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

**Art. 4º** - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:  
I - despesas urgentes, de pronto pagamento;  
II - despesas com material de consumo;  
III - despesas com serviços de terceiros.

**Art. 5º** - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:  
I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro, serviços de vidraçaria, serviços de floricultura;  
II - aquisição de cargas de gás;  
III - custas judiciais e despesas com cartórios;  
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

**Capítulo II**  
**DAS REQUISICÕES DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 6º** - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

**Art. 7º** - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

**Art. 8º** - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:  
I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;  
II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;  
III - dotação orçamentária a ser onerada;  
IV - rubrica especificada

**Art. 9º** - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):  
I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;  
II - Não se enquadra nesta resolução adiantamento de valor.

**Capítulo III**  
**DO PERÍODO DE APLICAÇÃO**

**Art. 10º** - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

**Art. 11** - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

**Art. 12** - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

**Capítulo IV**  
**DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 13** - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

**Art. 14** - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art. 15** - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

**Capítulo V**  
**DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO**

**Art. 16** - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

**Art. 17** - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I – recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

**Art. 18** - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

**Art. 19** - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

**Art.20** - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

#### **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 26** - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

**Art. 27** - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I – ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;
- III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada.
- IV – cópia da Nota de Empenho;
- V – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.
- VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:
  - a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
  - b) A finalidade da despesa;
  - c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

**Art. 28** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

**ERONDI LOPES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador:79175288

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 027/2017

**Portaria N.º 027/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **REGINALDO ALVES DA COSTA**, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

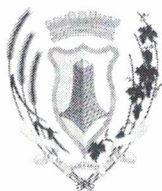
Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Sandra de Paula Soares  
Código Identificador:6CDECA4B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando Interno - nº 006/2018

Piraquara, 27 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno nº 010/2018, expedido por V. Ex.<sup>a</sup>, datado de 27 de fevereiro de 2018, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.736/2017 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2016 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

<b>0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</b>				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.96.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado		R\$ 150,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 150,00</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Leonel de Barros Castro**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
0101.01 Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
0101.01.031 Ação Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.100100 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.780.000,00	0,00	7.780.000,00	973.723,52	6.806.276,48
3.1.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	6.765.500,00	0,00	6.765.500,00	921.862,37	5.843.637,63
3.1.90.05.00.00.00.100100 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.100100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	790.712,52	4.909.287,48
3.1.90.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	131.149,85	868.850,15
3.1.90.16.00.00.00.100100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.94.00.00.00.100100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.1.90.96.00.00.00.100100 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	180.000,00	0,00	180.000,00	13.666,78	166.333,22
3.1.91.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	13.666,78	166.333,22
3.3.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	531.500,00	0,00	531.500,00	38.194,37	493.305,63
3.3.90.14.00.00.00.100100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.100100 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	815,00	149.185,00
3.3.90.33.00.00.00.100100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	73,00	9.927,00
3.3.90.37.00.00.00.100100 LOCAÇÃO DE MÁQUINA-OBRA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	300.000,00	37.306,37	262.693,63
3.3.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.47.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.91.97.00.00.00.100100 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
0101.01 Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
0101.01.031 Ação Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	973.723,52	7.306.276,48
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.780.000,00	0,00	7.780.000,00	973.723,52	6.806.276,48
4.4.90.52.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Total por Entidade:</b>	<b>8.280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.280.000,00</b>	<b>973.723,52</b>	<b>7.306.276,48</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>8.280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.280.000,00</b>	<b>973.723,52</b>	<b>7.306.276,48</b>

Piraquara, 27/02/2018

REGINALDO ALVES DA COSTA  
DIRETOR FINANCEIROMÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
CONTADOR CRC-PR 049.645/O-6



JOÃO ELEOTÉRIO DO NASCIMENTO

SERVIÇO DE SERRALHERIA

CPF: 722.877.139-72

CONTATO: 3673-5550

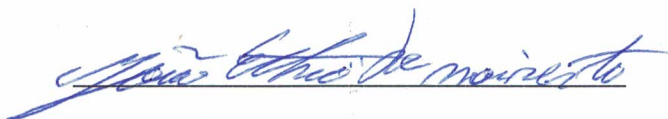
ORÇAMENTO PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DATA DA PROPOSTA: 26/02/2018

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Serviço de solda e alinhamento no portão de estacionamento do prédio da Câmara Municipal de Piraquara.

VALOR: R\$150,00 (Cento e cinquenta reais).



João Eleotério do Nascimento



